



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 11/2021
Seleção Simplificada de Estudantes do Curso de
Especialização em Artes e Tecnologia 2021

ANÁLISE DE RECURSOS

POLO CARPINA

Candidata: ANA PAULA COELHO DA SILVA

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição a candidata declarou não possuir formação em nível de pós-graduação, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que a mesma não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo ao 9.2.i do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: CIBELLE DO NASCIMENTO FRANÇA

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que a candidata declarou possuir de 01 a 05 anos de Experiência de Trabalho, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que a mesma contabilizou o PIBID como Experiência de Trabalho, porém, esta atividade é avaliada como estágio em escolas públicas e não é considerada para fins de experiência profissional.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: DIANA BÁRBARA DO NASCIMENTO PARAISO

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição a candidata declarou não possuir formação em nível de pós-graduação, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que a mesma não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo ao 9.2.i do edital. Outro ponto verificado é referente ao PIBID como Experiência de Trabalho, informamos que essa atividade é avaliada como estágio em escolas públicas e não é considerada para fins de experiência profissional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA**

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição a candidata declarou não possuir formação em nível de pós-graduação, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que a mesma não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo ao 9.2.i do edital. Outro ponto verificado é referente a comprovação de conclusão de curso de graduação, a declaração apresentada não informa ter cumprido todos os créditos para conclusão do curso neste semestre, a declaração de concluinte deve ser no semestre letivo vigente (item 9.2.d).

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: **MARIA VALÉRIA DA SILVA**

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição a candidata declarou não possuir formação em nível de pós-graduação, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que a mesma não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo ao 9.2.i do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: **PATRICIA FERREIRA CAMPOS STAUDINGER**

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição a candidata declarou não possuir formação em nível de pós-graduação, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que a mesma não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo ao 9.2.i do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

Candidata: **ROSANA COHEN**

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que conforme o item 12.2 do edital "*Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.*"

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: **VIVIANE MARIA DA SILVA**

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição a candidata declarou não possuir formação em nível de pós-graduação, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que a mesma não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo ao 9.2.i do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

POLO GRAVATÁ

Candidato: **SANDRA AMALIA SANTOS JANUARIO**

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição a candidata declarou possuir formação em nível de pós-graduação, desta forma não é necessário apresentar a Autodeclaração de Pós-Graduação.

Desta forma, consideramos o recurso **DEFERIDO**.



POLO JABOATÃO

Candidato: FREDERICO PAULO DE BARROS

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição o candidato declarou não possuir formação em nível de pós-graduação, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que o mesmo não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo ao item 9.2.i do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: GEORGIANA PAOLA SIMÕES JORGE

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que conforme o item 9.3 do edital *“As cópias dos documentos comprobatórios devem estar legíveis. Toda a documentação deverá ser escaneada e enviada em formato Adobe Reader (.pdf). A Comissão de Seleção e Matrícula não pontuará cópias de documentos ilegíveis.”*

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: GEORGINA JOSE VICENTE OLIVEIRA

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que, durante a comprovação das informações, verificou-se que a candidata apresentou o requerimento de expedição de diploma de graduação, no entanto o documento não consta assinatura do servidor da instituição, não possui carimbo da instituição de ensino, nem protocolo de recebimento da solicitação, não atendendo ao item 9.2.d do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

Candidata: HANNAH STERPHANIE LOPES DE SOUZA

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição a candidata declarou não possuir formação em nível de pós-graduação, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que a mesma não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo ao 9.2.i do edital. Informamos também que conforme o item 12.2 do edital "*Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.*"

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: ISABELLA IRIS DE MOURA GONÇALVES

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição a candidata declarou não possuir formação em nível de pós-graduação, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que a mesma não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo ao 9.2.i do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidato: LUIZ AVANZI JUNIOR

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição o candidato declarou não possuir formação em nível de pós-graduação, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que o mesmo não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo ao 9.2.i do edital. Informamos também que conforme o item 12.2 do edital "*Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.*"

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidato: MANUEL FÉLIX DA CUNHA NETO

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

atribuições, informa que conforme o item 12.2 do edital “*Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.*”

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: MARIA DA PAZ SANTOS SILVA

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que conforme o item 12.2 do edital “*Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.*”

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: PRISCILA FERREIRA AGOSTINHO

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição a candidata declarou possuir formação em nível Mestrado concluído, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que a mesma apresentou uma declaração que não comprova a titulação, como também não apresentou o comprovante de Publicação de artigos ou congressos, não atendendo ao item 9.2.f do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidato: SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO CORREIA

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que durante a comprovação das informações, verificou-se que o candidato não apresentou Declaração de Autenticidade e de Veracidade, não atendendo ao item 9.2.h do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

Candidato: THIAGO JACÓ ARRAES ARAGÃO

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição o candidato declarou não possuir formação em nível de pós-graduação, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que o mesmo não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo ao 9.2.i do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: VALERIA GOMES DE SOUZA

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que durante a comprovação das informações, foi constatado a não apresentação da frente da cópia do RG e do comprovante de quitação eleitoral, desta forma, não atendendo aos itens 9.2.a e 9.2.c do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

POLO PETROLINA

Candidata: JANAYNNA GONÇALVES LOPES DE BARROS LIMA

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que a candidata declarou no formulário de inscrição possuir mais de 5 anos de Experiência de Trabalho, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que a mesma apresentou comprovação de apenas 3 anos e 8 meses de experiência, não atendendo ao item 7.1.c do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.



POLO SURUBIM

Candidata: ALEXSANDRA CRISTINE DE ANDRADE

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que conforme o item 12.2 do edital "*Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.*"

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: CHRISTIANE SANTOS SILVA

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que a candidata declarou no formulário de inscrição possuir de 1 a 5 anos de Experiência de Trabalho, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que a mesma não apresentou comprovação experiência, assim como, não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo aos itens 7.1.c e 9.2.i do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidato: DEIVISON GOMES DE AMORIM

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que conforme o item 7.1.c do edital "*Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição*", é necessário comprovar todas as informações preenchidas no formulário de inscrição e o candidato não apresentou o comprovante da Publicação em Revistas/Congressos.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

Candidato: GECIEL DOS SANTOS LIRA

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que em sua inscrição o candidato declarou não possuir formação em nível de pós-graduação, no entanto, durante a comprovação das informações, verificou-se que o mesmo não apresentou a Autodeclaração de Pós-Graduação, não atendendo ao 9.2.i do edital.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Candidata: VIVIANE CARMO DOS SANTOS

Ao analisar o recurso solicitado, a Comissão de Seleção e Matrículas, no uso de suas atribuições, informa que conforme o item 12.2 do edital *“Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.”*

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 28 de setembro de 2021

Comissão de Seleção e Matrículas
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia